



Guaxupé, 15 de abril de 2024

ERRATA

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, vem através desta informar o novo texto para:

Onde se lê:

DOS ELEITORES

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição os agentes culturais com comprovação de inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura, conforme Portaria nº 195/2020.

§ 1º – A aptidão para o voto fica vinculada ao(s) segmento(s) cultural(is) ao(s) qual(is) o agente cultural possui cadastro homologado, possuindo 01 (um) voto para cada vaga respectiva.

Leia-se:

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição os agentes culturais com comprovação de inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura, conforme Portaria nº 195/2020.

§ 1º – O agente cultural que possuir cadastro homologado poderá votar nos cinco segmentos que seguem:

- I - Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Literatura, Livro e Leitura, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- II - Música, audiovisual e mídias, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- III - Gastronomia e Congêneres, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- IV - Artesanato, Artes Visuais (pintura, desenho, fotografia, design), 01 (um) titular e respectivo suplente;
- V - Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua, 01 (um) titular e respectivo suplente.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo